



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER 002/2016-CI/SESAN

REFERÊNCIA: Processo nº301/2015-SESAN, datado de 11/11/2015, SIAP 1545382, da Empresa TERRAPLENA CNPJ. 14.698.658/0001-23. Contrato 20/2014.

Gabinete da SESAN

Senhor Secretário,

Baseado na Lei 8.666/93 e exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº301/2015-SESAN, datado de 11/11/2015, SIAP 1545382, da Empresa TERRAPLENA CNPJ. 14.698.658/0001-23. 1º ADITIVO DE VALOR, do Contrato nº20/2014, em 16,89%, para os serviços de execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização do município de Belém (Distrito de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro).

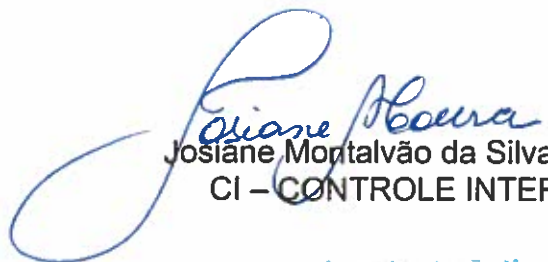
Constam no processo: justificativa técnica assinada, na época, pelo Diretor do DEOV/SESAN/PMB, Sr. Germano Souza, fl. 08-09. Planilha do acréscimo dos serviços, fls 10-11-12. Parecer jurídico favorável Nº02/2016- NSEAJ/SESAN, fl. 28-32. Documento de lastro orçamentário fornecido pelo NUSP/SESAN fl 17-18. Certidões negativas, fl 19 a 24. Despacho da atual Diretora do departamento DEOV/SESAN, Sra. Renata Brabo M. Barra, que confirma a inexistência de sobre preço nos valores contratados da empresa Terraplena, fl. 16, verso. Despacho do Excelentíssimo Sr. Secretario da SESAN autorizando o aditivo, fl. 38.

Desta forma, verificamos que os requisitos foram cumpridos.

No transcorrer do trabalho da Análise do processo em referência, quanto a sua regularidade fiscal de acordo com a legislação vigente temos a observar, existência de conformidade.

Para apreciação e decisão.

Belém, 18 de janeiro de 2016.


Josiane Montalvão da Silva Moura.
CI – CONTROLE INTERNO.

Josiane M. da S. Moura
Controle Interno
Fone: 0168220-029
MAD/SESAN



GABINETE/SESAN

Data: 18/01/16

Hora: 15:30

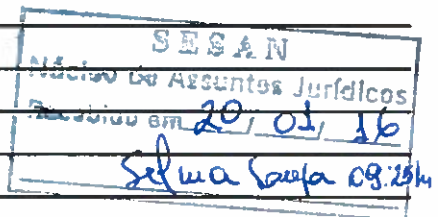
Responsável/Assinatura

Ao NSEAS

Para as demais
providências.

Em, 19/01/16

Kleber José C. Ramos
Secretário Municipal de Saneamento
SESAN/PMB



Ao

Assessor Jurídico

Márcio Gomes, para as
demais providências, visam
do a expedição das vias
do Aditivo, por dada a
conferência pelo Controle
Interno e o Sr. Secretário
determinar as providências.

Em: 20.01.2016

Ana Cláudia Aguiar de Barata
Advogada
OAB/PA 1750

CERTIFICO QUE NA PRESENÇA
DATA AS VIAS DO ADITIVO FORAM
ASSINADAS PELAS PARTES.

NA OPORTUNIDADE, EM CAMUFA
OS OUTOS AS SERVIÇOS ELESA
DO PARA PUBLICAÇÃO NO
DDM.

Em: 25.01.2016

Márcio Gomes da Silva JR.
Assessor Jurídico - SESAN
OAB/PA nº 17.847